



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREA RURAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS”.**

**RETIFICADO**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal De Agrolândia – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede à Rua dos Pioneiros, 109, bairro Centro, Agrolândia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS LOCALIZADAS NAS LOCALIDADES DE SERRA DOS ALVES E RIBEIRÃO GARGANTA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS” QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO.** O presente Chamamento que se regerá pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 2.922, LEI MUNICIPAL Nº 2.943 E DECRETO 185/22.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propriedades rurais do Município de AGROLÂNDIA, com o objetivo de valorizar os proprietários que preservam as nascentes, em razão da sua prestação de serviços ambientais, e/ou recuperar nascentes existentes nestas, através de cercamento da área adjacente e de recomposição da vegetação nativa (caso necessário).

2.2. A finalidade deste Edital é selecionar propriedades rurais nas quais possam ser realizados trabalhos de proteção, conservação e restauração ecológica em área de preservação permanente, de acordo com critérios de elegibilidade constantes no item 7.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Programa “Agrolândia Recuperando Águas” é uma iniciativa que surgiu de demandas diversas apresentadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e que tem a finalidade de realização de ações antrópicas voluntárias que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação e/ou restauração ambiental, com objetivo de recuperar e preservar nascentes, conscientizar a população rural sobre a importância dos recursos hídricos e incentivar o proprietário rural adotar práticas conservacionistas de solo, aumento da vegetação nativa e outras medidas correlatas para aumentar a capacidade de infiltração da água da chuva no solo.

3.2. A aplicação de recursos na proteção das nascentes em propriedades rurais no município de Agrolândia tem como objetivo atingir benefícios pelos serviços ambientais, através de boas práticas





que contribuam com a melhoria dos solos, quantidade e qualidade da água e conseqüente aumento na produtividade agrícola.

3.3. Considerando a urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e ampliação da oferta de água no município de Agrolândia, o presente Edital busca estimular a proteção e a recuperação prioritariamente de Áreas de Preservação Permanente e a adoção de práticas de conservação do solo e água nas áreas rurais.

#### 4. DOS PRAZOS E VALORES

4.1. O período de credenciamento dos proprietários rurais vai a partir de **11 DE DEZEMBRO DE 2023**, e após o recebimento dos Termos de Adesão e formalização e publicação do Termo de compromisso começará o apoio técnico aos proprietários rurais.

4.2. Apenas os Termos de Adesão apresentadas pelos proprietários rurais até as datas estabelecidas estarão aptas a participar da seleção.

4.3. Para efeito deste Edital fica estabelecido o apoio Financeiro de:

- a) Para a **PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES** será pago, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até **280 (Duzentos e Oitenta) UFM** (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) preservado, e;
- b) Para a **RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES** pago, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até **800 (Oitocentos) UFM** (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) recuperado.

4.4 Para efeito deste Edital fica estabelecido o apoio Técnico de:

- a) elaboração do projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD);
- b) protocolação do PRAD no Instituto do Meio Ambiente (IMA);
- c) cercamento da área em recuperação (se necessário);
- d) preparo do solo e adubação;
- e) controle de formigas;
- f) execução do PRAD;
- g) plantio das mudas/replanteio;
- h) monitoramento do plantio e da propriedade;

4.5. Na opção de receber o Apoio Técnico para as ações de recuperação, os proprietários não irão receber o Apoio Financeiro.

4.6. Os proprietários rurais interessados em recuperar ou preservar as nascentes do seu imóvel receberão, por até 10 (dez) anos, Apoio Financeiro ou Apoio Técnico.

4.7. A permanência anual do proprietário rural no programa está condicionado ao cumprimento das metas e tarefas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e atestado por relatório de vistoria técnica emitida pelo MUNICÍPIO anualmente.





## 5. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, proprietários de imóveis rurais das Localidades de Serra dos Alves e de Ribeirão Garganta, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Agrolândia/SC.

5.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse da data de publicação deste Edital de **11 DE DEZEMBRO DE 2023 a 10 DE DEZEMBRO DE 2024**, no Setor de Licitação, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC. Havendo dúvidas neste procedimento, realizar consulta pelos telefones: (47) 3534-4212.

5.3. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão, conforme anexo I;
- b) Documento que comprove a propriedade do imóvel (Registro de Imóveis de Trombudo Central), bem como a área total do imóvel (Certidão de Inteiro Teor);
- c) Cópia do CPF do(s) proprietário(s) do imóvel;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- e) Certidão Negativa de Débitos na Prefeitura Municipal de Agrolândia;
- f) Certidão Negativa de Autos de Infração Ambiental do Instituto do Meio Ambiente (IMA), disponível em [www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br), na aba “Fiscalização”, campo “Certidão”.

## 6. DO ENQUADRAMENTO NO TERMO DE ADESÃO

6.1. Poderão participar desse Edital, os proprietários rurais (pessoas físicas), cujas propriedades estejam inseridas, total ou parcialmente, nas seguintes localidades:

- a) SERRA DOS ALVES;
- b) RIBEIRÃO GARGANTA.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento, os Termos de Adesão serão avaliadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural. O processo de análise técnica e financeira ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos na Lei Municipal Nº 2.922 de 11 de Julho de 2022, Lei Municipal Nº 2.943, de 17 de Novembro de 2022 e o Decreto Nº 185, de 20 de Dezembro de 2022.

7.2 Serão condições de eliminação automática os candidatos que:

- a) não aceitar os Termos de Adesão;
- b) entregar a documentação fora do prazo (item 5.2) ou em desconformidade com os requisitos (item 5.3);
- c) não ser o(s) titular(es) do imóvel conforme certidão de inteiro teor do registro de imóveis;





- d) não possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou possuir este em situação diferente de Ativo ou em análise;  
e) estar em dívida ativa com a Prefeitura Municipal de Agrolândia;  
f) possuir Autos de Infração Ambiental em seu nome ou na propriedade objeto do credenciamento;  
g) não possuir nascentes em sua propriedade;

7.3 A seleção das 10 propriedades do projeto piloto se dará pelo ranqueamento do maior para o menor seguindo a pontuação conforme critérios técnicos a seguir:

**a) NÚMERO DE NASCENTES NA PROPRIEDADE:**

1 nascente	2 pontos
2 nascentes	4 pontos
3 nascentes	6 pontos
4 nascentes	8 pontos
> 5 nascentes	10 pontos

**b) DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE NASCENTES**

> 50 metros	2,5 pontos
30 – 50 metros	5,0 pontos
10 – 30 metros	7,5 pontos
< 10 metros	10 pontos

**c) ÁREA A RECUPERAR OU PRESERVAR:**

Até 1 hectare (ha)	3,5 pontos
1 – 2 hectare (ha)	6,5 pontos
> 3 hectares (ha)	10 pontos

**d) POTENCIAL DE CONECTIVIDADE POR CORREDORES ECOLÓGICOS:**

Baixo	3,5 pontos
Médio	6,5 pontos
Alto	10 pontos

**e) ADERIU AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):**

Sim	0 pontos
-----	----------





Não	10 pontos
-----	-----------

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os proprietários rurais que tenham os Termos de Adesão selecionados serão oficialmente comunicados e convocados para a assinatura de Termo de Compromisso.

8.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Instrumento caracterizará a eliminação do proprietário rural.

8.3. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas após a entrega dos envelopes lacrados.

8.4. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

8.5. Este Edital se encontra integralmente disponível no endereço eletrônico <https://agrolandia.sc.gov.br>.

8.6. As solicitações de esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, via correio eletrônico: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br).

8.7. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

8.7.1. Anexo I – TERMO DE ADESÃO;

8.7.2. Anexo II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Agrolândia, 21 de Maio de 2024.

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

### PROGRAMA "AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS"

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, fone de contato \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento formalizo a Adesão ao Programa "Agrolândia Recuperando Águas" - instituído pela Lei nº 2.922/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 185/2022 - com a intenção de implementar ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas da minha propriedade, localizado no(a) \_\_\_\_\_, conforme as metas e/ou tarefas de preservação ou recuperação de nascentes estipuladas pelo Município de Agrolândia/SC.

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ anos, contados da sua publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet), podendo ser revogado a qualquer tempo pelos motivos previstos no Termo de Compromisso.

Agrolândia/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)





## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUA”

Termo de Compromisso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr(a) \_\_\_\_\_, e o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, localidade de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado de **PROPRIETÁRIO(A) RURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo tem por objeto definir as obrigações e responsabilidades a serem assumidas em razão da formalização do Termo de Adesão ao programa “Agrolândia Recuperando Águas, que será implantado nas terras do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, que é dono(a) do imóvel localizado no(a) \_\_\_\_\_, conforme consta na matrícula de nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, com área total de \_\_\_\_\_ hectares (ha), visando à implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidade das águas, através do cumprimento de metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme documentos anexos ao presente Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Estas áreas poderão sofrer alterações conforme necessidades operacionais e técnicas no decorrer da aplicação programa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o PROPRIETÁRIO(A) RURAL receberá, para a \_\_\_\_\_(preservação ou recuperação) da(s) nascente(s), a(s) seguinte(s) modalidade(s) de incentivo: \_\_\_\_\_(descrever se trata de apoio financeiro, apoio técnico e/ou outras definidas em regulamento do Executivo Municipal).





**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo financeiro de que trata o caput será pago ao PROPRIETÁRIO(A) RURAL em moeda corrente equivalente a \_\_\_\_\_ UFM's por ano por hectare (ha) \_\_\_\_\_ (preservado ou recuperado) \_\_\_\_\_, devendo ser realizados os pagamentos a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro pagamento no mês em que for atestado pelos técnicos do MUNICÍPIO o cumprimento de todas as ações previamente estabelecidas, a ser depositado na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_, do Banco/Cooperativa \_\_\_\_\_. (Obs: utilizar este parágrafo apenas nos casos de incentivo financeiro)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

É de responsabilidade do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o apoio técnico ou financeiro descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo para o cumprimento das metas e/ou tarefas atribuídas ao(à) PROPRIETÁRIO(A) RURAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA.**

O(A) PROPRIETÁRIO(A) RURAL declara:

I - ter conhecimento da Lei nº 2.922/2022, que institui o programa “Agrolândia Recuperando Águas”, e do Decreto nº 185/2022, que a regulamenta;

II - ter conhecimento das normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, e que não está em andamento de ação judicial, tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão;

III - que autoriza a implantação do projeto “Agrolândia Recuperando Águas” em sua propriedade, bem como a realização de todas as intervenções necessárias no local objeto deste Termo;

IV - que permite o livre acesso pela equipe do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas nas áreas de sua propriedade em que estão localizadas as nascentes objeto deste Termo;

V - que se compromete a executar todas as metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, anexadas ao presente Termo, bem como as eventuais alterações necessárias pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA.**

O presente instrumento terá a vigência de \_\_\_\_\_ anos, contados da publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet).

#### **CLÁUSULA SEXTA.**







O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

- I - por ambas as partes durante o prazo de vigência, por meio formal demonstrando a falta de interesse em manter a parceria;
- II - pelo MUNICÍPIO no caso de descumprimento pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas previstas para a realização do objeto deste Termo, atestado por relatório de visita técnica emitido pelo MUNICÍPIO anualmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Quando a rescisão ocorrer a pedido do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, ou pelo descumprimento do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas, o MUNICÍPIO fica desobrigado de pagar o apoio financeiro do ano em referência e também de ressarcir quaisquer investimentos realizados pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL no imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA.**

Fica registrado o foro da comarca de Trombudo Central/SC, como competente para dirimir dúvidas advindas no presente Termo.

Agrolândia/SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Desenvol. Rural

\_\_\_\_\_  
Proprietário(a) Rural

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

